



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

SEGUNDA- FEIRA – 20 DE MAIO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 1478

Edição eletrônica disponível no site [www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmsaomiguelasmatas.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS:

- **LEI MUNICIPAL Nº 243/2024:** CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Valdelino de Jesus Santos– Prefeito
- Rua Marechal Castelo Branco, 02 - Centro
- Tel: (75) 3676-2141



PREFEITURA  
**SÃO MIGUEL  
DAS MATAS**

**LEI MUNICIPAL Nº. 243 DE 20 DE MAIO DE 2024.**

**“Concede a Revisão Geral Anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São Miguel das Matas.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DAS MATAS, BAHIA**, no uso das atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedida a revisão geral anual aos Vereadores da Câmara Municipal de São Miguel das Matas, no percentual de 3,69% (**três vírgula sessenta e nove por cento**), termos do Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a partir de 01 de maio do corrente exercício.

**Parágrafo Primeiro.** O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 12 meses.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor Lei na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito, São Miguel das Matas - BA, 20 de maio de 2024.

**Valdelino de Jesus Santos**  
Prefeito Municipal